



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGO
05/06/19

Francisca Batista da Silva
Conselheira
Presidente do CEE/RO

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N. 567/19, DE 27 DE MAIO DE 2019.

Considere, a pedido, o encerramento total das atividades escolares da Escola Municipal de Ensino Fundamental Pé da Serra, Distrito de Alto Guarajus, município de Corumbiara, a partir de 02 de janeiro de 2017, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n. 022/19, decorrente da análise do Processo n. 019/19 e na Sessão Ordinária realizada em 27 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar, a pedido, o encerramento total das atividades escolares da Escola Municipal de Ensino Fundamental Pé da Serra, distrito de Alto Guarajus, município de Corumbiara, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º Convalidar os estudos dos alunos e os documentos lícitamente expedidos pela Escola Municipal de Ensino Fundamental Pé da Serra, distrito de Alto Guarajus, município de Corumbiara, no ano letivo de 2016.

Art. 3º Determinar à mantenedora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Pé da Serra, de Corumbiara, o cumprimento do item 3, do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n. 022/19.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Conselheiro Agenor Fernandes de Souza
Presidente da Câmara de Educação Básica

PUBLICADO NO DOE n° 105
Em: 10 / 06 / 19